

collocados: 2.º fica na ponta da cabeceira de Calvão; 3.º posto da margem da parte da fazenda Santa Cruz, de Antonio Jacot de Campos, a 3.000 mts. e 60 centímetros do 1.º no rumo 30.30' N. O.; 4.º na linha e perçada da fazenda São João, de José Pedro Gonçalves, a 1.700 mts. e 50 centímetros do 3.º no rumo 84.01' S. O.; 5.º no vertice norte e angulo da linha "Taguaal" "Tostaleira", a 1.731 mts. e 60 centímetros do 4.º no rumo 22.39' S. E.; 6.º na linha do fundo e canto com a fazenda "Tostaleira", a 1.216 mts. e 4 centímetros do 5.º no rumo 39.54' S. E.; 7.º a 1.120 mts. e 60 centímetros do 6.º no rumo 67.55' N. E.; 8.º a 1.100 mts. e 40 centímetros do 7.º no rumo 18.09' N. E.; 9.º 6.º. 7.º marcos ficam na linha do fundo, bem proximamente ao pto. anteriormente ás margens de subeiras Machados; 10.º na linha do fundo e canto com o lote de Jacot, seguindo por "Ligação Grega", a 1.740 mts. do 9.º no rumo 83.46' N. E.; 11.º diga 9.º a 4.620 mts. e 40 centímetros do 8.º no rumo 16.41' N. E.; 12.º no capogal e a 1.100 mts. do 10.º no rumo 6.05' N. E.; 13.º no alto da cabeceira de Charente e capogal, a 1.200 mts. do 11.º no rumo 19.30' N. E.; 14.º a 2.088 mts. e 3 centímetros do 12.º no rumo 36.49' N. E.; 15.º a margem direita do Riozinho ou cabeceira do Aqued. de Gregorio, a 5.670 mts. e 40 centímetros do 13.º no rumo 33.43' N. E.; 16.º forma da cabeceira do Aqued. de Gregorio; 17.º fica a 3.110 mts. e 50 centímetros do 15.º em diversos rumos, sendo a cabeceira do Aqued. de Gregorio limite entre os 18.º e 14.º marcos; 18.º a 1.830 mts. do 15.º no rumo 9.08' S. O.; 19.º um ponto na margem da parte da fazenda Santa Cruz, a margem esquerda do subeiras Machados, a 5.870 mts. e 90 centímetros do 16.º no rumo 87.42' S. O.; 20.º proximo da base da cabeceira de Calvão no subeiras Machados, a margem direita de ambos, a 1.732 mts. e 90 centímetros do 17.º no rumo 38.08' N. E. e a 600 mts. e 50 centímetros do 18.º no rumo 78.54' S. O., servindo de limite entre os 18.º e 1.º marcos a cabeceira de Calvão, como tendo a meta do memorial e planta que ficam archivados na Directoria de Minas e passados na Repartição de Minas, Minas e Colonizações em Curitiba; 16 de janeiro de 1925, 3.º da Republica. Em 18.º José Baptista Calvão, Director de Minas e Colonizações, e J. J. Soares. Ch. J. P. de Moraes Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 14. N.º 1.200. Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1.º Collectoria em Curitiba; 19 de janeiro de 1925. O Collector, José da Silva. O Procurador, Manoel J. Pinheiro. (Nota-se: collada das duas extempelhas estadas nos valores total de vinte mil reis, devidamente inutilizadas.)

161 12

Título definitivo de um lote de terras de dote, pastagens, de 184 hec-
tareas, situadas no município de Campos Grande, lugar denominado Varadão,
conferido ao Sr. Manoel Ignácio Canabarro, em virtude de deslida-
mento de terras de dote, pastagens, de 20 hectares, ao preço de 1.000\$ cada um, extensas no
município de Campos Grande, lugar denominado Varadão, e achando-se de deslida-
mento approuado e possessão de medicação e demarcações de referidos lotes, sob
a conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de
terras assim effectuado e pagamento da garantia de 1.000\$000 correspondente
à importância total do lote, conforme provam os conhecimentos de Theodoro
Estado, sob n.º 341 e 342, juntos aos autos, e feitos na occasião da medicação e de
capas verificadas a área de 184 hectares, cabe as concessões a seguir de
importancia de 1.000\$000, recolheu mandado passar-lhes, no termo, e
2.º da cidade Consolidação, em substituição ao título provisório n.º 340
do título definitivo das terras compradas, cuja configuração e a de um polígono
irregular, tendo de superfície 184 hectares, achando-se o respectivo mapa, n.º 14,
e 3.º fica no capogal direito das águas Varadão. Locum e ponto a uma marca
terras pertencentes a Antonio Pedro Botelho, 2.º está a margem esquerda do
Varadão, distante do mesmo 50 mts. e a 1.000 mts. e 40 centímetros do 1.º no rumo 3
N. E.; 2.º fica também a margem esquerda do Varadão, a 440 mts. do 1.º no rumo
S. E., servindo de limite entre esses dois marcos 2.º e 3.º Varadão; 3.º collocado a cabe-
da correio Pindahyba, a 1.100 mts. e 30 centímetros do 2.º no rumo 18.55' S. E.; 4.º na
sa das terras de Joaquim Alves Corrêa, a 1.000 mts. do 3.º no rumo 35.34' S. E. e o
mts. do 1.º no rumo 67.55' N. E., como tendo a meta do memorial e planta que
archivados na Directoria de Minas e passados na Repartição de Minas
e Colonizações em Curitiba; 15 de janeiro de 1925, 3.º da Republica. Em 18.º José
Baptista Calvão, Director de Minas e Colonizações, e J. J. Soares. Ch. J. P. de Moraes
Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 14.
Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1.º Collectoria em Curitiba; 16 de janeiro de
1925. O Collector, José da Silva. O Procurador, Manoel J. Pinheiro. (Nota-se: collada uma
das extempelhas de dez mil reis, devidamente inutilizadas.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0177 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0177_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 728E525F35C94D4CB0F58620B466CF0CE3F478B596F8D27E6209E73131D5F264

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:48

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:46:30

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:48



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:46:30